

IV EXPOMANACA - AMAZONAS

REGULAMENTO GERAL DE EXPOSIÇÕES E COMPETIÇÕES OFICIAIS PARA CAPRINOS DAS RAÇAS LEITEIRAS.

CONCURSO LEITEIRO DE CABRAS

1/5

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS, ESTRUTURAÇÃO E COMPETIÇÕES

Art. 1º As inscrições dos animais deverão ser efetuadas dentro do prazo legal de 1 (um) dia antes do início do Concurso Leiteiro de Cabras na IV EXPOMANACA AM.

Parágrafo único - Objetivos do Concurso Leiteiro de Cabras;

- Implantação e expansão da caprinocultura no estado do Amazonas;
- Aproximar pessoas pelo espírito saudável de competição;
- Promover a interação entre os criadores de caprinos leiteiros no estado do Amazonas;
- Reafirmar para a população urbana a importância do trabalho no campo;
- Implantar programas de melhorias nos rebanhos caprinos leiteiros no estado do Amazonas;
- Demonstrar através dos animais concorrentes o grau de desenvolvimento da caprinocultura no Amazonas.

Art. 2º Os participantes deverão estar com seus animais devidamente alojados no recinto do Complexo Cultural PARQUE DO INGÁ – Avenida Pedro Rates, s/n, no bairro Centro, município de MANACAPURU AM até às 8 horas do dia 28 de outubro de 2026.

- Parágrafo único. Eventuais imprevistos poderão ser considerados, a critério exclusivo da comissão organizadora do concurso leiteiro de cabras.

**Complexo cultural PARQUE DO INGÁ – Avenida Pedro Rates, s/n, no bairro Centro,
município de MANACAPURU AM**

IV EXPOMANACA - AMAZONAS

Art. 3º A premiação ocorrerá até dia 31 de OUTUBRO de 2026.

Parágrafo único. A retirada dos animais premiados ou não dar-se-á no dia 01 de novembro de 2026.

Art. 4º Os expositores e seus colaboradores deverão manter postura condizente com ambiente de boa convivência entre si bem como em relação ao público em geral. Não serão tolerados tumultos envolvendo expositores e/ou colaboradores, que venham a depor contra a boa imagem do evento especialmente os gerados por excesso de ingestão de bebidas alcoólicas e/ou qualquer produto/droga ilícita.

Art. 5º Os expositores e seus funcionários deverão manter o asseio e a organização em sua área de domínio, bem como na área de domínio nos pavilhões. Não será permitido o depósito de latões, caixas, etc. na área de domínio comum, especialmente nas entradas e corredores dos pavilhões na IV EXPOMANACA AM.

Parágrafo único. O desrespeito às normas citadas nos artigos 4º e 5º poderá, a critério da comissão organizadora, gerar punições (á critério da comissão organizadora) aos participantes do evento.

CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS

Art. 6º Os animais poderão ser inscritos na seção de classificação e premiação LIVRE, independente de raça, idade, quantidade de partos.

CAPÍTULO III – DA DURAÇÃO, MÉTODO e EXECUÇÃO DO CONCURSO LEITEIRO

Art. 7º O Concurso Leiteiro de Cabras será realizado entre os dias 28 a 30 de outubro de 2026, as ordenhas obedecerão aos seguintes horários:

- Concurso Leiteiro Livre: As ordenhas com intervalo de doze em doze horas entre si, iniciarão a partir do dia 28.10.26 as 08 horas indo até 30.10.2020 as 20 horas. Será considerada como a esgota, a primeira pesagem de leite efetuada 28.10.25 as 8 horas, as demais ordenhas (05 cinco), servirão para a medição da quantidade de leite produzido por cada animal.

**Complexo cultural PARQUE DO INGÁ – Avenida Pedro Rates, s/n, no bairro Centro,
município de MANACAPURU AM**

III EXPOMANACA - AMAZONAS

Art. 8º Para o Concurso Leiteiro de Cabras, observar-se-á:

- O tempo máximo permitido para cada ordenha será de 20 minutos.
- O ordenhador que tiver mais de uma cabra sob sua responsabilidade, obedecerá obrigatoriamente a ordem sequencial adotada desde a primeira série de ordenha efetuada no concurso em questão.
- Os baldes e latões utilizados na ordenha deverão estar, antes do início de cada ordenha, destampados e virados de boca para baixo.
- Os latões utilizados na ordenha deverão obrigatoriamente serem fornecidos pelos participantes do concurso leiteiro de cabras em referência.
- Não haverá reposição de perda de leite em nenhuma hipótese e, quando ocorrer qualquer problema indesejado na hora/pós ordenhas, deverão os resultados, corresponderem a zero na planilha, e serem computados para efeito do cálculo da produção total e média geral do animal.
- Todo o gasto com alimentação dos animais ficará sob responsabilidade dos proprietários/expositores participantes.
- Art. 9º Os animais poderão passear apenas nas áreas pré-determinadas e amplamente divulgada entre os participantes.
- Parágrafo único. As Cabras deverão estar em suas respectivas baias, uma hora antes da ordenha.
- Art. 10º Os proprietários/expositores/ordenhadores concorrentes serão corresponsáveis pela fiscalização das normas de que trará o Art. 8º devendo comunicar aos fiscais imediatamente qualquer erro que acontecer.
- Parágrafo único. Quando não houver flagrante, a denúncia deverá ser feita escrita e assinada, com testemunha e encaminhada a comissão organizadora para as providências cabíveis.

CAPÍTULO IV – DA SANIDADE ANIMAL.

Art. 11º No Concurso Leiteiro de Cabras, não será permitido a aplicação de medicamentos injetáveis, em nenhuma hipótese, caso necessário, o animal deve ser medicado via oral. Não será permitida também a ingestão forçada de alimentos.

- Parágrafo único. Os medicamentos terão que ser vistoriados pela comissão organizadora antes da aplicação.

**Complexo cultural PARQUE DO INGÁ – Avenida Pedro Rates, s/n, no bairro Centro,
município de MANACAPURU AM**

III EXPOMANACA - AMAZONAS

Art. 12º Não será permitida a entrada ou permanência no recinto da exposição de animais que apresentarem sinais clínicos de doenças infectocontagiosas e parasitas externos.

CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 13º Os animais serão classificados e premiados no concurso leiteiro na III EXPOMANACA AM nas respectivas seções a que pertencem, a saber:

- 1º Lugar: Troféu, faixa e reseta;
- 2º Lugar: Troféu, faixa e reseta;
- 3º Lugar: Troféu, faixa e reseta;
- A premiação financeira, sera definida no ato da inscrição dos animais pela coordenação organizadora da prova.
-

Art. 14º Toda e qualquer alimentação, estadia, traslado do produtor/expositor dos animais, bem como de seus colaboradores serão por conta e custo dos próprios envolvidos no concurso leiteiro.

Art. 15º O concurso leiteiro só ocorrerá se existir no mínimo três produtores/expositores de propriedades consideradas distintas, independentes na produção leiteira.

Art. 16º Haverá apenas uma categoria de animais disputando o concurso leiteiro, que é a categoria de Cabras Leiteiras.

Art. 17º Cada produtor/expositor, somente poderá participar do concurso com no máximo três Cabras Leiteiras.

Art. 18º As Cabras devem estar aptas a participar do concurso considerando as exigências sanitárias do órgão de defesa animal do estado do Amazonas ADAF.

CAPÍTULO VII – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 19º O concurso leiteiro de Cabras da IV EXPOMANACA AM, funcionará subordinado a COMISSÃO ORGANIZADORA que terá plenos poderes para decidir sobre qualquer situação advinda por desrespeito ao regulamento sem que isto implique em qualquer responsabilidade civil.

Art. 20º A Comissão Organizadora do Concurso Leiteiro de Cabras terá como responsável técnico o Médico Veterinário Emilio Afonso da Silva Filho, CRMV AM 387.

Art. 21º Os participantes deverão assinar declaração de concordancia com o Concurso Leiteiro de Cabras a ser promovido na IV EXPOMANACA AM, no período de 28 a 31 de outubro de 2026.

**Complexo cultural PARQUE DO INGÁ – Avenida Pedro Rates, s/n, no bairro Centro,
município de MANACAPURU AM**

III EXPOMANACA - AMAZONAS

Art. 22º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Fiscal a serem nomeados no início do Concurso Leiteiro de Cabras.

Art. 23º Os casos omissos deste regulamento, serão regulamentados pelo Responsável Técnico do Concurso Leiteiro, juntamente com a Comissão Organizadora deste evento.

5/5

Comissão Organizadora do Concurso Leiteiro de Cabras na IVª EXPOMANACÁ AM.

Presidente

Vice-presidente

Secretario

Responsável Técnico pelo concurso leiteiro

**Complexo cultural PARQUE DO INGÁ – Avenida Pedro Rates, s/n, no bairro Centro,
município de MANACAPURU AM**